

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º. 130 DE 14 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º89, DE 12 DE JULHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO RECEBA EM DOAÇÃO UMA GLEBA DE TERRA SITUADA NO MUNICÍPIO DE LORENA-SP,


O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 3º, da Lei Complementar n.º. 89, de 12 de julho de 2010, passando o mesmo a ter a seguinte redação.

Art. 3º- Fica também o Poder Executivo autorizado a transferir por doação da referida gleba de terra, tão somente uma área de 20.482,906m<sup>2</sup> (vinte mil quatrocentos e oitenta e dois novecentos e seis metros quadrados), para o SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, entidade com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista n.º 1.313, 3º andar, sob o CNPJ n.º 03.779.133/0001-04, sendo o restante destinado ao sistema viário.

Art.2º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de junho de 2012.

  
MARCELO GONCALVES BUSTAMANTE  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data no Paço Municipal